



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

A circular stamp with the text "Câmara Mun. de Pato Branco" around the perimeter and "Fis. Visto" in the center. A signature is written over the date.

MENSAGEM N° 132/2015

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente mensagem, encaminhamos Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para abertura de **Credito Especial** no orçamento do Município, no valor de R\$ 5.623,92 (cinco mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos) por anulação de recursos de Categoria Econômica conforme descriminado, para aquisição de equipamentos com recursos vinculados, da fonte 933 – IGD DUAS para uso em Programas Sociais, através da Secretaria de Assistência Social.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, em **regime de urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 209/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 5.623,92 (cinco mil seis centos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0022	Assistência Social	5.623,92
0022	Assistência Social	-5.623,92

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD SUAS	5.623,92
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD SUAS	-5.623,92

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica o valor de R\$ 5.623,92 (cinco mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0022	Assistência Social	
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD SUAS	
4.4.90.52 – 933	Equipamentos e Material Permanente	5.623,92
Total		5.623,92

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0022	Assistência Social	



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD SUAS	
3.3.90.14 – 933 (3402)	Diárias – Pessoal Civil	-2.000,00
3.3.90.33 – 933 (3403)	Passagens e Despesas com Locomoção	-3.623,92
Sub-Total		-5.623,92
Total		-5.623,92

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 209/2015

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei n° 209/2015**, autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** por anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 5.623,92 (cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento para o exercício financeiro de 2015, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social, que será utilizado para aquisição de equipamentos com recursos vinculados, da fonte 933 — IGD DUAS para uso em Programas Sociais, através da Secretaria.

- ✚ 09 — SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
- ✚ 09.04 — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- ✚ 08.243.0022.2.200 — Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS — IGD
- ✚ SUAS
- ✚ 4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente
- ✚ Fonte — 933

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2015 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 52 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
-----------------	---	--

Os recursos para a cobertura do crédito aberto no artigo 3º se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir créditos são:

- ✚ a prévia autorização legislativa e
- ✚ a indicação de recursos.





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



A Lei nº. 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43 tratam dos créditos, bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

Lei nº. 4.320/64

Art. 40. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Constituição Federal

“Art.167 – São vedados:

....

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes”

Anexo, página do “**Balancete da Despesa**”, documento do Executivo Municipal, que destaca os saldos das dotações orçamentárias utilizadas no artigo 4º do projeto, encaminhado pela contadaria da Prefeitura Municipal em 9 de novembro de 2015, o qual evidencia os saldos existentes.

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2015 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

A matéria encontra-se apta a seguir seu trâmite normal e em conformidade com as normas, com a legislação específica e que regem a matéria, conforme preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 25 de novembro de 2015.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/O-3



Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
08	Assistencia Social					
08241	Assistencia ao Idoso					
082410022	Assistencia Social					
082410022.2.251000	SUAS - PSE - Servicos de acolhimento (Lar dos idosos. Sao Vicente de Paula Piso A					
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS					
766	Fonte....: 935 Bloco de financiamento da Protecao Socia					
		40.800,00	40.800,00	0,00	40.800,00	81.600,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		40.800,00	40.800,00	0,00	40.800,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
767	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID					
768	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
082410024	Assistencia Comunitaria					
082410024.2.179000	Manutencao do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos					
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL					
769	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
		5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
770	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
		5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID					
771	Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
		5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente					
082430022	Assistencia Social					
082430022.2.200000	Manutencao da Qualificacao da Gestao Suas - IGD SUAS					
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL					
772	Fonte....: 933 IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSE					
		3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.855,13	2.855,13	0,00	574,50	0,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL					
3402	Fonte....: 933 IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSE					
		0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		640,41	640,41	0,00	640,41	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
773	Fonte....: 933 IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSE					
		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		4.960,00	4.960,00	0,00	4.960,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO					
774	Fonte....: 933 IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSE					
		2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO					
3403	Fonte....: 933 IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSE					
		0,00	3.623,92	0,00	0,00	3.623,92
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID					
775	Fonte....: 933 IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSE					
		2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.496,54	2.496,54	0,00	2.496,54	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID					
3391	Fonte....: 841 IGD SUAS					
		0,00	12.768,17	0,00	0,00	12.768,17
						11.073,89





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 209/2015

Busca o Executivo Municipal aprovação do **Projeto de Lei nº 209/2015**, que visa obter autorização legislativa para Abrir Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 5.623,92(cinco mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Conforme mensagem, a abertura de crédito especial visa aquisição de equipamentos com recursos vinculados, da fonte 933 - IGD SUAS para uso em Programas Sociais desenvolvidos pela referida Secretaria.

Foi anexado pela assessoria contábil deste Legislativo, Balancete da Despesa do Executivo Municipal o qual evidencia os saldos existentes.

Após análise da matéria a mesma encontra-se dentro das normas que a regem, portanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 02 de dezembro de 2015.

Guilherme Sebastião Silverio - PROS

Relator

Jose Gilson Feitosa da Silva - PT

Raffael Cantu - PC do B

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Protocolo Geral - 02-Dec-2015-16:25 - 024989-1/1
02



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI N° 209/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 5.623,92 (cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0022	Assistência Social	5.623,92
0022	Assistência Social	-5.623,92

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD SUAS	5.623,92
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD SUAS	-5.623,92

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica o valor de R\$ 5.623,92 (cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0022	Assistência Social	
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD SUAS	
4.4.90.52 – 933	Equipamentos e Material Permanente	5.623,92
Total		5.623,92

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0022	Assistência Social	
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD SUAS	
3.3.90.14 – 933 (3402)	Diárias – Pessoal Civil	-2.000,00



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



3.3.90.33 – 933 (3403)	Passagens e Despesas com Locomoção	-3.623,92
	Subtotal	-5.623,92
Total		-5.623,92

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6533 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B1



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 4.715, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 5.623,92 (cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Pluriannual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0022	Assistência Social	5.623,92
0022	Assistência Social	-5.623,92

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD SUAS	5.623,92
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD SUAS	-5.623,92

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica o valor de R\$ 5.623,92 (cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0022	Assistência Social	
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD SUAS	
4.4.90.52 – 933	Equipamentos e Material Permanente	5.623,92

Total 5.623,92

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Especial acima correrão conta dos recursos de anulação parcial e o total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0022	Assistência Social	
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD SUAS	
3.3.90.14 – 933 (3402)	Diárias – Pessoal Civil	-2.000,00
3.3.90.33 – 933 (3403)	Passagens e Despesas com Locomoção	-3.623,92
	Subtotal	-5.623,92

Total -5.623,92

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 7.366, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 5.623,92 (cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.715, de 10 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Pluriannual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0022	Assistência Social	5.623,92
0022	Assistência Social	-5.623,92

Art. 2º Fica criada ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD SUAS	5.623,92
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD SUAS	-5.623,92

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica o valor de R\$ 5.623,92 (cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0022	Assistência Social	
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD SUAS	
4.4.90.52 – 933	Equipamentos e Material Permanente	5.623,92

Total 5.623,92

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Especial acima correrão conta dos recursos de anulação parcial e o total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0022	Assistência Social	
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD SUAS	
3.3.90.14 – 933 (3402)	Diárias – Pessoal Civil	-2.000,00
3.3.90.33 – 933 (3403)	Passagens e Despesas com Locomoção	-3.623,92
	Subtotal	-5.623,92

Total -5.623,92

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quarta-Feira, 16 de Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011



Ano IV – Edição Nº 1001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.715, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 5.623,92 (cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Pluriannual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0022	Assistência Social	5.623,92
0022	Assistência Social	-5.623,92

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD SUAS	5.623,92
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD SUAS	-5.623,92

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica o valor de R\$ 5.623,92 (cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0022	Assistência Social	
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD SUAS	
4.4.90.52 – 933	Equipamentos e Material Permanente	5.623,92
Total		5.623,92

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0022	Assistência Social	
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD SUAS	
3.3.90.14 – 933 (3402)	Diárias – Pessoal Civil	-2.000,00
3.3.90.33 – 933 (3403)	Passagens e Despesas com Locomoção	-3.623,92
	Subtotal	-5.623,92
Total		-5.623,92

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____	Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág: "B" _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ—DIOEMS
---	--

Cod168511

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quarta-Feira, 16 de Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO N° 7.865, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 5.623,92 (cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.715, de 10 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
022	Assistência Social	5.623,92
022	Assistência Social	-5.623,92

Art. 2º Fica criada ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD SUAS	5.623,92
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD SUAS	-5.623,92

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica o valor de R\$ 5.623,92 (cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0022	Assistência Social	
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD SUAS	
4.4.90.52 – 933	Equipamentos e Material Permanente	5.623,92
Total		5.623,92

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0022	Assistência Social	
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS – IGD SUAS	
3.3.90.14 – 933 (3402)	Diárias – Pessoal Civil	-2.000,00
3.3.90.33 – 933 (3403)	Passagens e Despesas com Locomoção	-3.623,92
	Subtotal	-5.623,92
Total		-5.623,92

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____	Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág: "B" _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ—DIOEMS JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
---	--

Cod168512



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI N° 209/2015

(Regime de urgência)

MENSAGEM N° 132/2015

RECEBIDA EM: 23 de novembro de 2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 5.623,92 (cinco mil seis centos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

(por anulação de recursos de Categoria Econômica conforme discriminado, para aquisição de equipamentos com recursos vinculados, da fonte 933 – IGD DUAS para uso em Programas Sociais, através da Secretaria de Assistência Social)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 11 de novembro de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 16 de novembro de 2015
RELATOR: Vilmar Maccari – PDT

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 16 de novembro de 2015
RELATOR: Augustinho Polazzo – PROS

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 16 de novembro de 2015
RELATOR: José Gilson Feitosa da Silva – PT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 7 de dezembro de 2015 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 9 de dezembro de 2015 – Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 2 (duas) ausências.

Votaram a favor: Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B
Ausentes: Augustinho Polazzo – PROS e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 627, de 10 de dezembro de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4715, de 10 de dezembro de 2015. Decreto nº 7865, de 10 de dezembro de 2015.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B1 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6533 de 16 de dezembro de 2015 e no sítio <http://amsop.dioems.com.br/> edição nº 1001 de 16 de dezembro de 2015.